



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 0602-2403/08, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE - CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM HOSPITALMED EIRELI, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Guaraciaba do Norte - CE, com sede na Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará, inscrita no CNPJ/MF nº 07.569.205/0001-31, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada, nesse caso, por Secretário/Ordenador de Despesas, tendo como Autoridade Competente a Sra. Ana Maira Ximenes Oliveira, portador(a) do CPF nº 046.500.443-16, doravante denominada CONTRATANTE, com HOSPITALMED EIRELI, situada no endereço: Rua Senador Paulo Guerra, nº 215 1 Andar - Sala 103, Centro, Afogados da Ingazeira - PE, CEP: 62380-000, Fone: (87) 9.9640-6437, e-mail: hospitalmed@outlook.com, inscrita no CNPJ/MF nº 29.868.059/0001-88, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por Maria do Carmo de Lima e Silva, portador(a) do CPF/MF nº 195.027.884-00, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

- 1.1. O presente Contrato tem como fundamento:
- 1.1.1. A Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
 - 1.1.2. A Lei Federal nº 10.520/02, Lei do Pregão;
 - 1.1.3. Decreto Federal nº 10.024, de 2019, Pregão Eletrônico;
 - 1.1.4. O Decreto Municipal nº 01/2019 de 15 de janeiro de 2019;
 - 1.1.5. O Pregão Eletrônico nº 024/2023-SESA;
 - 1.1.6. A Proposta Final da CONTRATADA, constante do Pregão Eletrônico;
 - 1.1.7. A Ata de Registro de Preços nº 2024.01.22/001, oriunda do Pregão Eletrônico;
 - 1.1.8. Os Preceitos do Direito Público;
 - 1.1.9. As Disposições do Direito Privado;
 - 1.1.10. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAL LABORATORIAL E MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADOS AO HOSPITAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SAÚDE BUCAL, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Termo de Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado:

4. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1. O preço do presente Termo de Contrato é de R\$ 46.091,42 (quarenta e seis mil e noventa e um reais e quarenta e dois centavos).

4.2. Discriminação do objeto:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	A.B.	S. BUCAL	M.A.C.	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
4	1	BUPIVACAÍNA + GLICOSE 0,5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 4ML	AMP	CRISTALIA			25	25	R\$ 8,80	R\$ 220,00
4	2	KETAMINA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	CRISTALIA			37	37	R\$ 17,36	R\$ 642,32
4	3	LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR 20ML	FRASCO	CRISTALIA			3	3	R\$ 10,54	R\$ 31,62
4	4	LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR 20ML	AMP	CRISTALIA			37	37	R\$ 10,54	R\$ 389,98
4	5	LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR 20ML	AMP	HYPOFARMA	62		312	374	R\$ 5,96	R\$ 2.229,04
4	6	LIDOCAÍNA 20mg/g, GELEIA, TUBO COM 30g	BISNAG A	PHARLAB	250		125	375	R\$ 4,59	R\$ 1.721,25
4	7	PROPOFOL 10MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL	FRASCO	FRESENIUS KABI			18	18	R\$ 8,44	R\$ 151,92



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



		INTRAVENOSA, FRASCO-AMPOLA COM 20ML								R\$ 5.386,13
LOTE 04 - ANESTÉSICOS E RELAXANTES MUSCULARES => COTA RESERVADA <=										
19	1	ALPRAZOLAM 2MG	COMP.	EMS	8.500	1.500	10000	R\$ 0,98	R\$ 9.800,00	
19	2	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML	AMP	HIPOLABOR		250	250	R\$ 4,96	R\$ 1.240,00	
19	3	CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML	FRASCO	GEOLAB	500	100	600	R\$ 15,97	R\$ 9.582,00	
19	4	CLONAZEPAM 2MG	COMP.	GEOLAB	7.000	1.500	8500	R\$ 0,30	R\$ 2.550,00	
19	5	DIAZEPAM 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	AMP	SANTISA	250	1.000	1250	R\$ 1,72	R\$ 2.150,00	
19	6	FENITOÍNA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML	AMP	HIPOLABOR	50	250	300	R\$ 6,05	R\$ 1.815,00	
19	7	FENOBARBITAL 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 2ML	AMP	CRISTALIA	50	500	550	R\$ 5,28	R\$ 2.904,00	
19	8	HALOPERIDOL 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML	AMP	FRESENIUS KABI	250	500	750	R\$ 3,96	R\$ 2.970,00	
19	9	MIDAZOLAM 15MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML	AMP	FRESENIUS KABI		150	150	R\$ 4,83	R\$ 724,50	
19	10	MIDAZOLAM 5MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML	AMP	HIPOLABOR		125	125	R\$ 5,73	R\$ 716,25	
LOTE 19 - ANTI-DEPRESSIVO / PARKINSONIANOS / ANTI-CONVULSIVOS / ANSIOLÍTICOS / HIPNÓTICOS => COTA EXCLUSIVA <=										R\$ 34.451,75
73	1	FOSFATO DE CODEÍNA 30MG	COMP.	CRISTALIA	25	125	150	R\$ 1,49	R\$ 223,50	
73	2	MORFINA 0,2MG/ML	AMP	CRISTALIA		50	50	R\$ 6,44	R\$ 322,00	
73	3	MORFINA 10MG INJETÁVEL	AMP	HIPOLABOR		250	250	R\$ 2,11	R\$ 527,50	
73	4	TRAMADOL 100MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	GRUNENTHAL	2	10	12	R\$ 286,82	R\$ 3.441,84	
73	5	TRAMADOL 100MG/2ML	AMP	TEUTO		250	250	R\$ 2,15	R\$ 537,50	
73	6	TROMETAMOL DE CETOROLACO 10MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	ACHE	7	7	14	R\$ 85,80	R\$ 1.201,20	
LOTE 73 - OUTRAS MEDICAÇÕES DE USO CONTROLADO => COTA RESERVADA<=										R\$ 6.253,54
VALOR TOTAL										R\$ 46.091,42

4.3. No(s) preço(s) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

- Unidade Administrativa: 0808 Secretaria da Saúde.
- Fonte de Recurso: 1500100200 Receita de Imposto e Trans. – Saúde; 1600000000 Transferência SUS
- Bloco de manutenção.
- Projeto/Atividade: 10 301 0025 2.023 Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica; 10 301 0026 2.027 Gerenciamento e Manutenção da Média e Alta Complexidade; 10 301 0025 2.024 Gerenciamento e Manutenção da Saúde Bucal.
- Elemento de Despesa: 33.90.30.00.



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do preço contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

8. CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, na forma estabelecida no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

17.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;



Governo Municipal

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



- 17.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 17.4.3. Indenizações e multas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO

18.1. Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Eletrônico e todos os seus anexos, à Ata de Registro de Preços, e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula primeira deste termo, independentemente de transcrição.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

19.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à Autoridade Competente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Guaraciaba do Norte - CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Guaraciaba do Norte/CE, 06 de fevereiro de 2024.


Ana Máira Ximenes Oliveira
Ordenadora/Secretária da Secretaria de Saúde

MARIA DO CARMO DE
LIMA E
SILVA:19502788400

Assinado de forma digital por
MARIA DO CARMO DE LIMA E
SILVA:19502788400
Dados: 2024.02.09 11:57:11 -03'00'

HOSPITALMED EIRELI
CNPJ: 29.868.059/0001-88
Maria do Carmo de Lima e Silva
CPF/MF: 195.027.884-00


TESTEMUNHA
NOME
CPF: 07886166337


TESTEMUNHA
NOME
CPF: THIAGO BRANDON DA SILVA FRGTA
CPF 033.339.793-22



Governo Municipal

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0